

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 82/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, homologado em 09 de junho de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.194.440/0001-03 e Inscrição Estadual nº 90303882-99, situada na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612, na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela senhora **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 896.860.049-04 e Cédula de Identidade nº. 1.468.527 II SESP/PR, residente e domiciliada em Francisco Beltrão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material odontológico, para atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4	1	UN	Abridor de boca molt	GOLGRAN	198,00	198,00
1	7	3	UN	Afastador minessota	GOLGRAN	19,65	58,95
1	10	2	CX	Agulha gengival longa (caixa com 100 unidades) para carpule	INJEX	45,00	90,00
1	12	5	UN	Alavanca apical reta 304	GOLGRAN	37,30	186,50
1	19	50	CX	Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor (caixa com 50)	DLA LIDOSTESIN	56,65	2.832,50
1	20	30	PT	Anestésico tópico (pote)	DFL	8,28	248,40
1	23	50	UN	Aplicador descartável fino (caixa com 100)	FGM	14,40	720,00
1	25	5	PCT	Babador odontológico descartável impermeável (pacote com 100 unidades)	SS PLUS	16,20	81,00
1	28	30	UN	Bandeja inox clínica 11x23x1/2 (para trio)	FAVA	36,60	1.098,00
1	30	5	UN	Bobinas de papel grau cirúrgico 15x100cm	ESTERILCARE	90,50	452,50
1	34	20	UN	Broca Carbide , Baixa Rotação Nº. 02	KAVO KERR	11,48	229,60
1	35	20	CX	Broca carbide para baixa rotação n. 5	KAVO KERR	11,48	229,60
1	36	20	UN	Broca Carbide , Baixa Rotação Nº. 04	KAVO KERR	11,48	229,60
1	37	20	CX	Broca carbide para baixa rotação n. 3	KAVO KERR	11,48	229,60
1	38	20	UN	Broca Carbide , Baixa Rotação Nº. 06	KAVO KERR	11,48	229,60
1	43	10	UN	Cabo Para Espelhos	GOLGRAN	6,75	67,50
1	44	800	UN	Cápsulas De Amálgama 01 Porções	SDI	2,56	2.048,00
1	45	500	UN	Cápsulas De Amálgama 02 Porções	SDI	2,92	1.460,00
1	47	5	UN	Cimento de óxido de zinco e eugenol (pó e líquido)	DENTSPLY	110,90	554,50
1	48	20	KIT	Hidróxido De Cálcio 01 Pasta + 01 Catalizadora	DENTSPLY	45,20	904,00
1	51	1	UN	Colher de dentina 5/6	GOLGRAN	18,34	18,34
1	52	1	UN	Colher de dentina 11/12	GOLGRAN	18,34	18,34
1	53	1	UN	Colher de dentina 12/13	GOLGRAN	18,34	18,34
1	54	1	UN	Colher de dentina 17/18	GOLGRAN	18,34	18,34
1	55	2	UN	Contra-Ângulo INTRAmatic 2068 FGBN 1:1 de Baixa Rotação	KAVO	759,00	1.518,00
1	60	5	UN	Cureta de Lucas n. 86	GOLGRAN	19,65	98,25
1	62	20	UN	Dedeira de Borracha Para Amálgama	JON	3,68	73,60
1	64	100	UN	Escova Robson (branca e plana)	PREVEN	2,30	230,00
1	70	5	CX	Esponja Hemostática Colágeno Hidrolizada C/ 10 Uni	TECHNEW	31,80	159,00
1	71	80	FRA	Indicador biológico com resposta final negativa em 48 horas, no máximo, para verificação da eficácia da esterilização a vapor, autocontido em ampola plástica de material termorresistente, contendo tira de papel com esporos de geobacillus stearothermophilus (população mínima de 100.000 cem mil esporos) e ampola de vidro com caldo nutriente próprio para crescimento bacteriano. Rotulagem contendo indicador químico, nome do produto, lote de fabricação, prazo de validade e espaços para identificação do ciclo de esterilização a ser testado. Deverá acompanhar certificado de análise do produto com os valores para 121°C e 134°C. A empresa vencedora deverá fornecer incubadora em comodato.	CRISTOFOLI	12,00	960,00
1	72	3	CX	Filme radiográfico periapical adulto (película) caixa com 50 tipo E	KODAK	171,00	513,00
1	78	15	UN	Fixador dental	KODAK	13,60	204,00
1	79	50	FRA	Flúor Tópico Gel Neutro	IODONTOSUL	7,84	392,00
1	82	3	UN	Fórceps nº 01	GOLGRAN	67,90	203,70
1	83	3	UN	Fórceps nº 16	GOLGRAN	67,90	203,70
1	84	3	UN	Fórceps nº 17	GOLGRAN	67,40	202,20
1	88	5	UN	Fórceps n. 65	GOLGRAN	67,90	339,50

1	91	5	UN	Formocresol	BIODINAMICA	12,15	60,75
1	94	5	UN	Gluconato de Clorhexidina 0,12% (unidade com 250ml)	REYMER	19,35	96,75
1	95	10	KIT	Hidróxido De Cálcio Pó (p.a) Pó 10 Gr	IODONTOSUL	11,00	110,00
1	96	5	UN	Instrumento Dicóide e Cleóide	GOLGRAN	19,44	97,20
1	103	200	CX	Luva descartável Tamanho Ep(extra-pequena) Caixa Com 50 Pares	SUPERMAX	22,85	4.570,00
1	111	2	UN	Micromotor 181D. Encaixe Borden. Spray interno. Rotação 5.000 a 20.000 rpm.	KAVO	722,00	1.444,00
1	113	10	UN	Óculos de segurança com lentes incolor e armação preta, revestimento anti-embaçante, proteção: 99% UVB e 99% UVA spitfire S1800X	3M	13,09	130,90
1	116	5	UN	Pasta profilática	MAQUIRA	8,85	44,25
1	117	250	UN	Pastilhas indicadoras de placa	BIODINAMICA	0,91	227,50
1	118	2	UN	Pedra para afiar cureta de raspagem	GOLGRAN	36,78	73,56
1	120	3	UN	Pinça hemostática reta	GOLGRAN	33,90	101,70
1	123	150	UN	Pontas de silicone para polimento de resina composta (enhance)	DENTSPLY	13,79	2.068,50
1	128	20	UN	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 1014	KG	10,00	200,00
1	142	10	UN	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3070	KG	9,99	99,90
1	143	20	UN	pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril nº 3168 F	KG	9,99	199,80
1	144	20	UN	Ponta diamantada para alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril n.3195FF	KG	9,99	199,80
1	146	10	UN	Porta matriz de metal tipo tofflemire	PRISMA	36,10	361,00
1	147	4	UN	Porta sabonete líquido com reservatório	BIOVIS	42,17	168,68
1	152	10	UN	Resina composta microhíbrida A 3	CHARISMA	62,80	628,00
1	153	10	UN	Resina composta microhíbrida A 3,5	CHARISMA	62,80	628,00
1	154	30	UN	Resina composta microhíbrida C 2	CHARISMA	62,80	1.884,00
1	157	15	UN	Revelador Dental	KODAK	13,50	202,50
1	166	20	UN	Sonda exploradora	GOLGRAN	11,46	229,20
1	169	10	UN	Tesoura cirúrgica ponta reta	GOLGRAN	22,00	220,00
1	170	5	UN	Tesoura cirúrgica ponta curva	GOLGRAN	21,90	109,50
1	172	50	CX	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina composta 1954B (caixa com 50 unidades)	3M	102,80	5.140,00
1	173	50	UN	Tira De Poliéster	K-DENT	2,60	130,00
1	177	20	UN	Broca carbide para baixa rotação nº. 3HL	JET	18,25	365,00
1	179	20	UN	Broca carbide para baixa rotação nº. 5HL	JET	18,25	365,00
1	182	1	KIT	Kit macro modelo escovação gigante arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, ideal para treinamento de escovação dentária de língua e uso do fio dental, medidas 15x13x13cm, vem com macro escova de 36cm e sacola especial kit macro gigante	D'EXPRESS	428,00	428,00
1	183	1	UN	Macromodelo evolução da doença periodontal vem com 3 modelos demonstrando a gengiva légida, gengivite e periodontite, medidas 08x11x08cm, vem com sacola boquinha e placa com diagrama explicativo da doença	D'EXPRESS	428,00	428,00
1	184	1	UN	Modelo em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando cárie inicial, cárie profunda com exposição pulpar, doença periodontal, implante e germe dentário de terceiro molar incluso	D'EXPRESS	428,00	428,00

TOTAL PARA A DETENTORA DA ATA

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.757,65
---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.

4.2. O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Compra.

4.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior a (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem.

4.5. Deverão estar embalados de acordo e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de junho de 2017

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: